

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do CIDADANIA, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 14 do Substitutivo apresentado pelo relator do PL 2630/2020.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 14 do substitutivo proposto ao PL 2630/2020 determina que os provedores de redes sociais devem identificar todos os conteúdos impulsionados e publicitários, de modo que: i) permita ao usuário acessar informações de contato da conta responsável pelo impulsionamento ou o anunciante; e ii) direcione o usuário para acessar informações sobre os conteúdos impulsionados pela mesma conta responsável pelo impulsionamento ou publicidade nos últimos 12 (doze) meses, incluindo aqueles em circulação no momento em que receber o conteúdo.

Tudo isso são intervenções profundas sobre liberdades privadas, inexistentes na propaganda realizada em qualquer outra forma de plataforma ou veículo, que não ajudam no combate à fake news e que, portanto, merecem ser excluídas do substitutivo.



Requeiro, em nome da Liderança do CIDADANIA, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 14 do Substitutivo apresentado pelo relator do PL 2630/2020.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA



SF/20840.53311-04 (LexEdit)